MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº ARQ.0008/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

*Aprova o **Regulamento de Uso do Serviço de Telefonia** do Câmpus Araraquara.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS ARARAQUARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião ordinária do dia 29 de setembro 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Regulamento de Uso do Serviço de Telefonia** do Câmpus Araraquara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

MARCEL PEREIRA SANTOS

Publicado em

26/10/2016

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Regulamento de Uso do Serviço de Telefonia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus Araraquara

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre o controle e uso do serviço de telefonia do Câmpus Araraquara para efetuar ligações externas, interurbanas e à telefones móveis.

Capítulo II
Da Base Legal

Art. 2º Este regulamento baseia-se nos artigos 117, inciso XVI, da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e art. 10 e 12, inciso II, da Lei nº 8.429 de 02/06/1992.

Capítulo III
Da Utilização

Art. 3º O serviço de telefonia do Câmpus Araraquara deve ser utilizado somente para assuntos de interesse do Câmpus, não estando disponível para assuntos particulares.

Parágrafo único: casos excepcionais de uso particular serão avaliados pela comissão designada.

Art. 4º Para utilização do serviço, o servidor deverá solicitar um Código de Conta, abrindo chamado no Sistema GLPI para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Câmpus (CTI). O código deverá ser digitado no aparelho de telefone antes de ser digitado o número a ser chamado.

Art. 5º O Código é pessoal e intransferível. Seu uso é de responsabilidade do servidor, não devendo ser repassado para outros servidores. Caso o servidor repasse seu código a outro servidor, as ligações efetuadas por este serão de responsabilidade do detentor do Código de Conta.

Capítulo IV
Do Controle

Art. 6º O controle do uso do serviço será efetuado pela comissão designada pela Direção

Geral do Câmpus.

Art. 7º O controle será feito mensalmente através de relatório emitido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Câmpus (CTI). A emissão do relatório será efetuada sempre que a comissão designada solicitar.

Art. 8º A critério da comissão designada, poderão ser solicitadas justificativas (Anexo I) ao servidor que efetuou ligações no período, que deverão ser respondidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Capítulo V
Da Restituição dos Valores Gerados por Ligações Particulares

Art. 9ª A comissão designada efetuará a análise dos formulários entregues e identificará as ligações efetuadas para fins particulares e emitirá a Notificação para Ressarcimento (Anexo II), que será entregue ao servidor que realizou as ligações juntamente com a Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU deverá ser paga e seu comprovante deve ser entregue à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do Câmpus (CCF) no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da entrega da Notificação.

Art. 10 Caso o servidor queira contestar a notificação, deverá fazê-lo por escrito com a devida justificativa e entregá-lo antes de finalizar o prazo para a entrega da GRU paga.

Art. 11 A contestação será analisada pela comissão designada no prazo de 5 dias úteis e a decisão será entregue ao servidor, por escrito.

Art. 12 Caso a contestação não seja aceita, ou seja, parcialmente aceita, será aberto novo prazo de 5 dias úteis para o pagamento da GRU, a contar da data de sua entrega.

Art. 13 O servidor terá direito a apenas uma contestação.

Capítulo VI
Das Penalidades

Art. 14 O servidor que não cumprir os prazos estipulados nos artigos 8º e 9º deste Regulamento sofrerá as medidas cabíveis conforme art 129 da Lei 8112/1990.

Capítulo VII
Dos Anexos

Art. 15 Integram este regulamento os anexos:

I - Formulário de Justificativas de Ligações (Anexo I);
II - Notificação para Ressarcimento (Anexo II);

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art. 16 Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

INSTITUTO FEDERAL
São Paulo
Câmpus Araraquara

Anexo I

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVAS DE LIGAÇÕES

Em: ___ / ___ / ___

Ao Servidor: _____

Informamos que as ligações abaixo relacionadas foram efetuadas com a utilização do seu Código de Conta no período de ___ / ___ / ___ à ___ / ___ / ___.

Conforme consta no art. 8º do Regulamento para Uso do Serviço de Telefonia do Câmpus, as ligações devem ser justificadas e este formulário deve ser entregue, preenchido e assinado, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de sua entrega.

Conforme art. 14 do Regulamento para Uso do Serviço de Telefonia do Câmpus, *"O servidor que não cumprir os prazos estipulados nos artigos 8º e 9º deste Regulamento sofrerá as medidas cabíveis conforme art 129 da Lei 8112/1990."*

Data	Hora	Nº Telefone	Valor (R$)	Justificativa

Recebi este formulário em ___ / ___ / ___

Assinatura do servidor: _____

Devolvido para a Comissão em ____/____/_____

Assinatura do membro da comissão:_____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

INSTITUTO FEDERAL
São Paulo
Câmpus Araraquara

Anexo II

NOTIFICAÇÃO PARA RESSARCIMENTO

Em: ___ / ___ / ___

A(o) Servidor(a): _____

Após análise de suas ligações constantes no Formulário de Justificativas de Ligações de ___ / ___ /___, as ligações abaixo relacionadas foram identificadas como sendo para fins particulares.

Data	**Hora**	**Nº Telefone**	**Valor**

Dessa forma, conforme art. 9º do Regulamento para Uso do Serviço de Telefonia do Câmpus, segue anexo a essa notificação a Guia de Recolhimento da União (GRU) com o valor total a ser ressarcido ao Câmpus, que deve ser entregue à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do Câmpus (CCF) no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de sua entrega.

Caso o servidor queira contestar essa notificação, deverá fazê-lo por escrito e entregar antes do fim do prazo da entrega da GRU.

Recebi este formulário em ___ / ___ / ___

Assinatura do servidor: _____